



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano XI - Edição nº 01387 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de America Dourada publica**



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7D0ED0E98CF4A466937DC721AF884D84

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## SUMÁRIO

- RGF CONSOLIDADO.
- LEI Nº 474-2022 - INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ACORDO DE COOPERAÇÃO - BANCO BRASIL

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)
	LÍQUIDAS													
	JANUÁRIO 2021	FEVEREIRO 2021	MARÇO 2021	ABRIL 2021	MAIO 2021	JUNHO 2021	JULHO 2021	AGOSTO 2021	SETEMBRO 2021	OUTUBRO 2021	NOVEMBRO 2021	DEZEMBRO 2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.353.481,14	1.927.154,54	2.533.237,11	2.232.013,98	2.131.955,08	2.635.901,95	2.076.452,75	2.074.087,59	2.122.544,96	1.972.805,98	2.812.206,32	5.448.028,95	29.319.870,95	0,00
Pessoal Ativo	905.666,38	1.479.339,78	2.085.422,55	1.784.199,22	1.684.140,92	2.188.087,19	1.628.637,99	1.626.272,83	1.674.730,20	1.524.991,22	2.364.391,56	5.000.214,19	23.946.093,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	905.666,38	1.479.339,78	2.085.422,55	1.784.199,22	1.684.140,92	2.188.087,19	1.628.637,99	1.626.272,83	1.674.730,20	1.524.991,22	2.364.391,56	5.000.214,19	23.946.093,83	0,00
Obrigações Patronais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras despesas pessoais decorrentes de contratos de terceiros ou de cont. indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	447.814,76	447.814,76	447.814,76	447.814,76	447.814,76	447.814,76	447.814,76	447.814,76	447.814,76	447.814,76	447.814,76	447.814,76	5.373.777,12	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Inativos e Pensionistas com Recusos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.353.481,14	1.927.154,54	2.533.237,11	2.232.013,98	2.131.955,08	2.635.901,95	2.076.452,75	2.074.087,59	2.122.544,96	1.972.805,98	2.812.206,32	5.448.028,95	29.319.870,95	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													56.509,471,32	
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													56.509,471,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													56.509,471,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)													51,88%	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													30.515,114,51	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													28.989,358,79	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													27.463,603,06	
FONTE: Sistema de Contabilidade														

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

LÍMITE	LÍMITE DE RETORNO AO LÍMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		LÍMITE DE ALERTA	
	Quadrimestre/Semestre	% DTP	Quadrimestre/Semestre	% DTP
Limite Máximo	<Exercício em que o ente excedeu o limite>	<Exercício do primeiro período seguinte>	<Exercício em que o ente excedeu o limite>	<Exercício do primeiro período seguinte>
(a)	Retultor Residual	Limite	Retultor Residual	Limite
	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (f-a)	(f)
		(e) = (b-d)	(g) = (f-a)	(h) = (g-f)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO  
PREFEITO  
CPF 374.067.795-34

ANTONIO EMÍLIO SILVA JUNIOR  
CONTADOR  
CRC 028792/O-2

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Estados, DF e Municípios**

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º QUADRIMESTRE DE 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						(g) = (a - (b + c + d + e) - f)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (g - h)		
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	15.114,39	-	-	-	-	15.114,39	-	-	15.114,39	
Recursos Ordinários	15.114,39	-	-	-	-	15.114,39	-	-	15.114,39	
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	1.770.868,84	-	-	-	-	1.770.868,84	-	-	1.770.868,84	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.557,00	-	-	-	-	2.557,00	-	-	2.557,00	
Transferecias do FUNDEB	279.245,24	-	-	-	-	279.245,24	-	-	279.245,24	
Outros Recursos Vinculados à Educação	260.806,03	-	-	-	-	260.806,03	-	-	260.806,03	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27.870,27	-	-	-	-	27.870,27	-	-	27.870,27	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	155.981,37	-	-	-	-	155.981,37	-	-	155.981,37	
Recursos Vinculados à Assistência Social	221.165,64	-	-	-	-	221.165,64	-	-	221.165,64	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário <sup>2</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Operações de Crédito (exeto vinculados à Educação e à Saúde)	179,63	-	-	-	-	179,63	-	-	179,63	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos Vinculados	823.063,66	-	-	-	-	823.063,66	-	-	823.063,66	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	1.785.983,23	-	-	-	-	1.785.983,23	-	-	1.785.983,23	

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

NOTA:  
 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.  
 2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO  
 PREFEITO  
 CPF 374.067.795-34

ANTONIO EMÍDIO SILVA JUNIOR  
 CONTADOR  
 CRC 028792/O-2

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**Tabela 6.2 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

ESTADO DA BAHIA - PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente líquida	56.509.471,32	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.319.870,95	51,88%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.515.114,51	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.989.358,79	95%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.463.603,06	90%
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		1.785.983,23

FONTE: Contabilidade 2021

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO  
 PREFEITO  
 CPF 374.067.795-34

ANTONIO EMÍDIO SILVA JUNIOR  
 CONTADOR  
 CRC 02879210-2

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA E O BANCO DO BRASIL S.A.

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, vinculada a administração direta, sito na Praça Teotônio Marques Dourado n 324, Centro, América Dourada – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96, representado neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, brasileiro, solteiro, prefeito, carteira de identidade nº 0318930404, SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.067.795-34 conforme delegação de competência nº 20 ATO ADMINISTR./REGULAMENTO, que lhe foi atribuído pelo documento *Instrumento de Mandato e Procuração – Versão 26*, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por EDCLEOSON LOPES MACIEL, brasileiro, casado, bancário, portador de documento de identificação nº 03865321628 Detran BA E CPF: 031.515.835-20, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 061/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I – O **BANCO** fornecerá ao **MUNICÍPIO** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e suporte técnico via telefone.

II – O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO

i – O **MUNICÍPIO** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o **MUNICÍPIO** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;

II – A partir do cadastramento, o **MUNICÍPIO** e seus representantes legais estarão

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;

III – A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV – O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, na área salas de negócios ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), podendo o **MUNICÍPIO** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

## CLÁUSULA QUARTA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I – As Partes reconhecem que no âmbito dos serviços deste Acordo, armazenam, coletam, processam ou de qualquer outra forma Tratam Dados Pessoais na categoria de Controladores, considerados individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades (“Controladores Independentes”).

Parágrafo Único – O **BANCO** poderá manter e tratar, tanto eletrônica quanto manualmente, os dados pessoais relacionados aos usuários do licitações-e que sejam necessários para a execução deste Acordo ou para cumprimento de obrigações legais.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

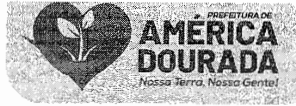
I – Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II – Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 10.024, de 23.09.2019, classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do **MUNICÍPIO**;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III – O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **MUNICÍPIO**;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

IV – Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V – As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI – O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do **MUNICÍPIO**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO MUNICÍPIO

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;
- e) utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

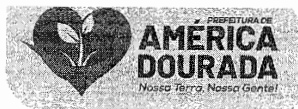
**Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;

- h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;
- i) ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

## II – DO **BANCO**

- a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso ao **MUNICÍPIO**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso ao **MUNICÍPIO**;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, ao **MUNICÍPIO**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **MUNICÍPIO** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

O **MUNICÍPIO** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

**Parágrafo Primeiro** – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo **MUNICÍPIO** até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior, por meio de débito de conta corrente nº 11736-6.

**Parágrafo Segundo** – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária conforme abaixo: A conta do programa nº: 02.06.01 – Secretaria de Administração e Fazenda; 2007-Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Fazenda; 33.90.39.00 – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 00. Nota de Empenho nº: 211/2022.

As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

**Parágrafo Único** – O **MUNICÍPIO**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

## CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** – Da rescisão não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de América Dourada da (sede do **MUNICÍPIO**), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

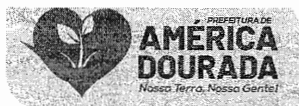
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

América Dourada (BA), 23 de fevereiro de 2022.

Responsável pela Administração  
**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
CPF: 374.067.795-34  
Prefeito


Representante Banco do Brasil  
**EDCLEOSON LOPES MACIEL**  
CPF: 031.515.835-20  
Gerente Geral UN


# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

estemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Pela Administração  
Nome: Nelson Somenza da Silva  
CPF: 941.267.045-15

  
\_\_\_\_\_  
Pelo Banco  
Nome: Denis F. A. da Costa  
CPF: 949.232.725-20

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**LEI MUNICIPAL nº 474 de 25 de fevereiro de 2022.**

**INSTITUI O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
AMÉRICA DOURADA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na lei em vigor, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

## **CAPÍTULO I SEÇÃO I DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde de América Dourada - Bahia, com CNPJ próprio, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento da saúde da população, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

**I** - o atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado, hierarquizado e com equidade;

**II** - vigilância em saúde abrangendo as áreas de:

- a) vigilância sanitária;
- b) vigilância epidemiológica;
- c) vigilância ambiental, e
- d) ações de promoção e proteção à saúde.

## **Seção II DA VINCULAÇÃO DO FUNDO**

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e terá uma coordenação nomeada pelo Prefeito Municipal, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

## **Seção III DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 3º - São atribuições do Prefeito Municipal:

**I** - nomear o coordenador do Fundo Municipal de Saúde;

**II** - delegar a função de assinar cheques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, movimentar recursos ao Secretário Municipal de Saúde juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e ou Tesoureiro.

## **Seção IV DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

**I** - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

**II** - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

**III** - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**IV** - realizar audiências públicas referentes à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde e das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**V** - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

**VI** - assinar cheques e outros documentos que venham substituí-los, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e ou Tesoureiro, quando for o caso;

**VII** - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

**VIII** - firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

## **Seção V DA COORDENAÇÃO DO FUNDO**

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 5º - O Fundo Municipal de Saúde terá uma coordenação exercida por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

**I** - preparar as demonstrações trimestrais da receita e despesa e relatório de gestão a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, submetendo à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

**II** - elaborar o Orçamento Anual, a LDO e o Plano Plurianual, bem como preparar, coordenar e apresentar as Audiências Públicas, submetendo à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

**III** - alimentar os Sistemas de Informações disponibilizados pelos órgãos Estaduais e Federais, Sistema de Informações Municipais, Acompanhamento Mensal no que couber;

**IV** - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

**V** - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

**VI** - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;

**VII** - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

**VIII** - apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

**IX** - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor público e privado, dos empréstimos feitos para a saúde e programas específicos da área de saúde;

**X** - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

**XI** - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**XII** - assinar a responsabilidade técnica, como Contador, da Farmácia Popular, bem como outros programas que se fizerem necessários.

## **Seção VI DOS RECURSOS DO FUNDO**

Art. 7º - São receitas do Fundo:

**I** - as transferências oriundas do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, de, no mínimo, 15% do orçamento próprio municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/2000;

**II** - as alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

**III** - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

**IV** - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

**V** - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

**VI** - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

**VII** - doações em espécie, nominais, feitas diretamente a este Fundo, destinadas exclusivamente à promoção de ações de prevenção e combate à disseminação da COVID-19. (Redação acrescida pela Lei nº 11066/2020)

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.

§ 3º As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos I, V e VI deste artigo serão realizadas no máximo no 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivaram as respectivas arrecadações.



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

§ 4º A destinação dos recursos será distribuída nos seis blocos de financiamento:

- a) atenção básica;
- b) atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
- c) vigilância em saúde;
- d) assistência farmacêutica;
- e) gestão do SUS;
- f) investimentos.

## **Subseção I DOS ATIVOS DO FUNDO**

Art. 8º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

- I - disponibilidades monetárias em bancos, conta corrente ou em conta especial oriundas das receitas especificadas;
- II - direitos que porventura vier a constituir;
- III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;
- IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;
- V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

## **Subseção II DOS PASSIVOS DO FUNDO**

Art. 9º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

## **Seção VII DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

### **Subseção I DO ORÇAMENTO**

Art. 10 - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde serão centralizados no Poder Executivo, integrando o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

## **Subseção II DA CONTABILIDADE**

Art. 11 - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 12 - A contabilidade será organizada e executada pela Secretaria Municipal de administração e ou de Finanças de forma a permitir o exercício das suas funções.

Parágrafo Único - A contabilidade emitirá balancetes por fonte de recursos.

## **Seção VIII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Subseção I DA ESPESA**

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 14 A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

**I** - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;

**II** - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;

**III** - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor da saúde,

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

observado o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

**IV** - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

**V** - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

**VI** - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

**VII** - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde e dos conselheiros de saúde;

**VIII** - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

## **Subseção II DAS RECEITAS**

Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

## **CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência limitada.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 104/97.

**Gabinete do Prefeito**, 25 de fevereiro de 2022.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal